

FUNDAÇÃO DE APOIO À TECNOLOGIA E CIÊNCIA - FATEC

Cep: 97.015-970

Prédio 66 - Campus/UFSM

Santa Maria – RS

## CONVITE N.º 97032 - 06/2010

A FUNDAÇÃO DE APOIO À TECNOLOGIA E CIÊNCIA - FATEC, CNPJ n.º 89.252.431/0001-59, realizará licitação por **CONVITE**, do tipo “menor preço global”, para a **CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, SALAS E EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA DÉCIMA PRIMEIRA ETAPA DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM AGRICULTURA FAMILIAR CAMPONESA E EDUCAÇÃO DO CAMPO, QUE SERÁ REALIZADA ENTRE OS DIAS 22 A 25 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO REFERENTE AO PROJETO 9.70.32, conforme anexo IV**, segundo especificado no item 2 e de acordo com o que prescreve a Lei 8.666, de 21/06/93, alterada por Legislação Posterior e conforme o que segue:

1. Os envelopes n.º 1 (Documentos) e o n.º 2 (Proposta) serão recebidos pelo Presidente da Comissão de Licitações, nomeada pela FATEC através da Ordem de Serviço Nº01/2010, localizada na Sede da FATEC - Campus/UFSM, obedecendo o que segue.

### **Data limite para a entrega dos envelopes n.º 01 (documentação) e n.º 02 (proposta):**

Dia 19/08/2010, até às 14:00 h

### **Data de abertura dos envelopes:**

Abertura - dia 19/08/2010, às 14:00 h (envelope n. 01)

## **2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

2.1. Esta licitação visa a **CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, SALAS E EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA DÉCIMA PRIMEIRA ETAPA DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM AGRICULTURA FAMILIAR CAMPONESA E EDUCAÇÃO DO CAMPO, QUE SERÁ REALIZADA ENTRE OS DIAS 22 A 25 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO REFERENTE AO PROJETO 9.70.32, conforme anexo IV.**

## **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

3.1. As licitantes deverão entregar, na data, hora e local previstos no item 01, os documentos e proposta em envelopes separados e fechados.

3.1.1. Os envelopes poderão ser entregues pessoalmente, ou remetido por qualquer outro meio, salvo fac-símile e telex. É de responsabilidade da licitante a entrega dos mesmos no local, dia e hora constantes do item 1 deste Edital.

## **3.2. DO CREDENCIAMENTO**

3.2.1. As empresas que participarem da presente licitação, será permitido somente 01 (um) representante legal para se manifestar em nome da empresa, desde que credenciado por procuração ou documento equivalente, no qual se declare expressamente o poder para esta outorga, com a apresentação de documento de identidade.

3.2.2. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

3.2.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente.

3.2.4. O não comparecimento de representante ou a falta de seu credenciamento ou de sua assinatura na respectiva ata, no primeiro momento, implicará na aceitação das decisões da Comissão de Licitações, mas não impede o suprimento da deficiência nos atos seguintes.

#### **4. DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)**

As licitantes poderão participar da presente licitação sob duas formas:

4.1. Empresas cadastradas e habilitadas no SICAF, na forma da lei.

4.2. Empresas que **não** estiverem inscritas junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF:

4.2.1. Apresentar, em uma única via, cópias autenticadas ou cópias acompanhadas dos originais ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial, a documentação relativa à habilitação jurídica; à qualificação econômico-financeira; à regularidade fiscal e à qualificação técnica, conforme o seguinte:

##### **I - Habilitação Jurídica:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

##### **II- Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ
- b) Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal (Certidões Negativas da Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União)
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

#### **4.3. DA DOCUMENTAÇÃO**

4.3.1 Declaração de inexistência de fato superveniente à habilitação junto ao SICAF, conforme modelo **anexo I**.

4.3.2 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Const. Federal, conforme modelo **anexo II**.

**4.3.3. A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado ou lacrado com a identificação a seguir:**

<p>FUNDAÇÃO DE APOIO À TECNOLOGIA E CIÊNCIA - FATEC CEP: 97015-970 Prédio 66 - Campus/UFSM SANTA MARIA – RS</p>
<p><b>COMISSÃO DE LICITAÇÕES</b> <b>CONVITE n. 97032-06/2010</b> <b>DIA 19/08/2010; 14:00 Horas</b></p>
<p>CNPJ da Empresa: _____</p>
<p><b>ENVELOPE N. 1 – HABILITAÇÃO</b></p>

#### **4.4. DA PROPOSTA**

##### **Deverá conter o que segue:**

4.5.1. A Proposta, deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em idioma e moeda nacional, datada e assinada na última folha, e rubricada nas demais, pelo representante legal da empresa licitante, com sua identificação, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as exigências do edital.

4.5.1.1. Indicar a razão social da empresa licitante, número do CNPJ e o endereço completo. Fica facultado à licitante informar, já na proposta, o banco, agência e conta corrente para fins de pagamento.

4.5.2. Será desclassificada a proposta apresentada em papel de uso em aparelho fac-símile.

4.3. As condições e preços acolhidos na proposta aceita serão irreversíveis, na forma determinada por este Edital.

**4.4. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado ou lacrado, com a identificação a seguir:**

FUNDAÇÃO DE APOIO À TECNOLOGIA E CIÊNCIA – FATEC

CEP: 97015-970

Prédio 66 - Campos/UFSM

SANTA MARIA – RS

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**CONVITE n. 97032-06/2010**

**DIA 19/08/2010; 14:00 Horas**

**CNPJ da Empresa: \_\_\_\_\_**

**ENVELOPE N. 2 – PROPOSTA**

## **5. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

5.1. No dia, hora e local marcados, a sessão de entrega dos envelopes n. 1 e 2 e abertura dos envelopes n. 1 terá início pela apresentação de credenciais, quando for o caso, de um único representante de cada empresa, ao Presidente da Comissão de Licitações, para exame. Feito isso serão entregues os envelopes fechados contendo os documentos e a proposta.

5.2. A Comissão de Licitações rubricará as documentações e propostas apresentadas, submetendo as mesmas ao exame e rubrica dos representantes credenciados presentes na sessão.

5.3. Havendo impugnação, o Presidente da Comissão de Licitações deverá registrar em ata as razões que a determinaram e sua decisão, podendo reter documentos que a instruem.

5.4. Será franqueado aos proponentes o exame das documentações e propostas, podendo qualquer um deles solicitar o registro de observações que entender conveniente, desde que o faça no momento próprio, anunciado pelo Presidente da Comissão de Licitações, não sendo registrada em ata qualquer intervenção intempestiva.

5.5. Fica reservado à Comissão de Licitações, que julgará a presente licitação, o direito de acatar ou não as impugnações ou observações registradas em ata.

5.6. As dúvidas que surgirem durante a reunião serão, a juízo do Presidente da Comissão de Licitações, por este resolvidas na presença das licitantes, devendo o fato e sua decisão ser registrado em ata.

5.7. Após o encerramento, se a proposta de menor valor não for ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada. proceder-se-á da Seguinte forma:

5.7.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.7.2. No caso de empate real entre as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 5.7 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.8. Após a habilitação, não havendo, das participantes, intenção de recurso, o que deverá ser expresso em termo de desistência, de acordo com o formulário próprio anexo a este Edital, bem como consignado em ata, proceder-se-á à abertura dos envelopes n. 2 (propostas), podendo ser efetuado no primeiro dia útil subsequente, a critério do Presidente da Comissão de Licitações. Havendo a intenção de recurso, a data para abertura do envelope n. 2 será a constante do item 1 deste Edital, desde que julgados todos os recursos.

5.8.1. Para os fins acima, a credencial de que trata o subitem 5.1. deverá ser através da indicação da empresa, a qual conceda poderes ao representante credenciado, inclusive para deliberar, interpor e/ou renunciar a recursos.

## 6. DO JULGAMENTO

6.1. O julgamento será pelo **menor preço unitário** e será declarada vencedora a proposta mais vantajosa e atendendo a **todos** os requisitos deste Edital.

6.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 5.7.1., deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.7 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.2.1. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame

6.3. Será desclassificada a proposta que apresentar preço excessivo, bem como irrisório, nulo ou fizer menção à proposta de outro concorrente.

## 7. DA ADJUDICAÇÃO

7.1. A adjudicação dos Serviços será deferida à licitante vencedora, mediante Contrato, sendo que a minuta do mesmo integra o presente edital como se nele estivesse transcrita.

7.2. A Fundação poderá acrescentar ou suprimir parte do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, parágrafo 1º. da Lei nº. 8.666/93.

7.3. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de encerramento desta licitação.

7.4. Os serviços serão desenvolvidos no prazo da realização do evento, previsto no anexo IV do presente edital, contados a partir da data da assinatura do contrato.

7.5. Os recursos administrativos são os previstos nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, alterados pela Lei nº 8.883/94.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 10(dez) dias úteis a partir da entrega dos serviços, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), (certificadas pelo coordenador do projeto) , desde que não haja impedimento legal.

## **9. DAS PENALIDADES**

9.1. As penalidades a que está sujeita a licitante vencedora, a teor do que reza o art. 87 da Lei 8.666/93, são as seguintes:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária de participação em licitações;
- IV) impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e;
- v) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

9.2. A advertência verbal ou escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições do Edital ou das condições técnicas estabelecidas.

## **10. DAS MULTAS**

As multas previstas são as seguintes:

10.1. Multa pelo atraso na entrega do objeto licitado, será de 0,5% ( cinco décimos por cento ) do valor do objeto, por dia de atraso, contado este, do prazo estipulado para a referida entrega.

10.2. Multa pelo inadimplemento, será igual a 10% (dez por cento) do valor total do objeto. Considera-se o inadimplemento a partir do quinto dia após o prazo consignado na proposta como de entrega do objeto contratado.

10.3. As multas e demais penalidades são independentes, sendo que a aplicação de uma sanção não prejudicará a aplicação de outra, nem isentará a responsabilidade pela ocorrência.

10.4. As multas serão descontadas da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. Os recursos administrativos cabíveis são os previstos no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, alterados pela Lei n.º 8.883 de 08/06/94

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. A FATEC, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar esta licitação, sem que caiba aos participantes, direito a reclamação ou indenização.

13.2. Não será admitida a transferência a outrem, no todo ou em parte, a subcontratação, nem o consórcio de empresas, quanto ao objeto desta solicitação de orçamento.

13.3. A simples participação nesta licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, transcorrido "in albis" o prazo estabelecido no artigo 41, § 2º da Lei 8.666/93.

13.4. A proposta apresentada terá validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de abertura do ENVELOPE n. 02.

13.5. No caso de não haver expediente no dia marcado para a realização desta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.

13.6. Para dirimir qualquer questão, a respeito da presente licitação, o foro competente será a comarca da cidade de Santa Maria.

13.7. Cópias deste Edital e informações técnicas, para o perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão fornecidas pela FATEC, fone (55) 3226-6931, de 2<sup>as</sup> às 6<sup>as</sup> das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no Campus Universitário, maiores informações podem ser obtidas através do e-mail [fatec@fatecsm.org.br](mailto:fatec@fatecsm.org.br) ou [claudia@fatecsm.org.br](mailto:claudia@fatecsm.org.br)

Santa Maria, 05 de Agosto de 2010.

---

*Claudia Pippi Lorenzoni*  
*Presidente da Comissão de Licitações*

## ANEXO I

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, sediada na cidade de  
\_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_ à rua  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ bairro  
\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, Fone/Fax  
\_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, declara sob as  
penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no  
presente processo licitatório**, e tem ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

nome do declarante:

nº identidade:

Data:.....de.....de .....



**ANEXO II****DECLARAÇÃO DO MENOR**

Ref.: CONVITE 97032-05/2010-CV

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador (a) da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do  
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854,  
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso  
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

## ANEXO IV

## ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO
01	<p align="center"><b>8º Etapa do Curso de Especialização em Agricultura Familiar Camponesa e Educação do Campo.</b></p> <p align="center"><b>Evento a ser realizado entre os dias <i>16 a 19 de Junho</i> de 2010 na cidade de Santa Maria - RS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Contratação de serviço de hospedagem durante três dias do evento para aproximadamente 60 (sessenta) pessoas;</li> <li>- Alimentação para 60 (sessenta) pessoas, incluído café da manhã, almoço, jantar e coffee break durante o evento;</li> <li>- Aluguel de 01 (um) salão com capacidade para 60 (sessenta) pessoas e 04 (quatro) salas de apoio;</li> </ul>
02	<p align="center"><b>9º Etapa do Curso de Especialização em Agricultura Familiar Camponesa e Educação do Campo.</b></p> <p align="center"><b>Evento a ser realizado entre os dias <i>14 a 17 de Julho</i> de 2010 na cidade de Veranópolis - RS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Contratação de serviço de hospedagem durante três dias do evento para aproximadamente 60 (sessenta) pessoas;</li> <li>- Alimentação para 60 (sessenta) pessoas, incluído café da manhã, almoço, jantar e coffee break durante o evento;</li> <li>- Aluguel de 01 (um) salão com capacidade para 60 (sessenta) pessoas e 04 (quatro) salas de apoio;</li> </ul>
03	<p align="center"><b>10º Etapa do Curso de Especialização em Agricultura Familiar Camponesa e Educação do Campo.</b></p> <p align="center"><b>Evento a ser realizado entre os dias <i>18 a 21 de Agosto</i> de 2010 na cidade de Santa Maria - RS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Contratação de serviço de hospedagem durante três dias do evento para aproximadamente 60 (sessenta) pessoas;</li> <li>- Alimentação para 60 (sessenta) pessoas, incluído café da manhã, almoço, jantar e coffee break durante o evento;</li> <li>- Aluguel de 01 (um) salão com capacidade para 60 (sessenta) pessoas e 04 (quatro) salas de apoio;</li> </ul>

## MINUTA CONTRATO Nº /2010

A **FUNDAÇÃO DE APOIO A TECNOLOGIA E CIÊNCIA – FATEC**, inscrita no CNPJ sob o nº 89.252.431/0001-59, sediada no Prédio, 66 da Cidade Universitária, em Santa Maria – RS, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Prof Thomé Lovato e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida à ....., em ....., representada neste ato pelo ....., a seguir denominadas **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, com a finalidade de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS** de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações.

### **Cláusula Primeira: DO OBJETO:**

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, SALAS E EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA OITAVA, NONA E DÉCIMA ETAPA DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM AGRICULTURA FAMILIAR CAMPONESA E EDUCAÇÃO DO CAMPO, QUE SERÃO REALIZADAS ENTRE OS DIAS 16 E 19 DE JUNHO, 14 E 17 DE JULHO, 18 E 21 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO REFERENTE AO PROJETO 9.70.32, conforme anexo IV**, ao convite Nº 97032-05/2010, discriminado na proposta, que faz parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, conforme o que segue:

### **Cláusula Segunda: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Para a execução do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, nas condições e prazos estabelecidos na proposta aprovada pela **CONTRATANTE**, o valor global de **R\$ .....** (.....).

### **Cláusula Terceira: DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 10(dez) dias úteis a partir da entrega dos serviços, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), (certificadas pelo coordenador do projeto) , desde que não haja impedimento legal.

### **Cláusula Quarta: DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

Os serviços serão desenvolvidos no prazo da realização do evento, previsto no anexo I do convite, contados a partir da data da assinatura do contrato.

### **Cláusula Quinta: DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES**

Todos os encargos sociais, fiscais, taxas e emolumentos que incidirem sobre o presente contrato, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, arcando esta inclusive com aqueles aos quais a **CONTRATANTE** eventualmente venha a ter que responder subsidiariamente em razão de sentença ou acordo judicial.

### **Cláusula Sexta: DAS PENALIDADES**

As penalidades pela inexecução (artigo 77 da Lei 8.666/93), encontram-se previstas nos artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

### **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

A advertência verbal ou escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais estabelecidas.

### **SUBCLÁUSULA SEGUNDA**

As penalidades a que está sujeita a **CONTRATADA**, a teor do que reza o art. 87 da Lei 8.666/93, são as seguintes:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária de participação em licitações;
- IV) impedimento de contratar com a Fundação por prazo não superior a 02 (dois) anos e;
- V) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Fundação.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA**

As multas previstas são as seguintes:

- a) Multa pelo atraso na entrega do objeto licitado, será de 0,5% ( cinco décimos por cento do valor do objeto, por dia de atraso, contado este, do prazo estipulado para a referida entrega.
- b) Multa pelo inadimplemento, será igual a 10% (dez por cento) do valor total do objeto. Considera-se o inadimplemento a partir do terceiro dia após o prazo consignado na proposta como de entrega do objeto contratado.

**SUBCLÁUSULA QUARTA**

As multas e penalidades são independentes, sendo que a aplicação de uma sanção não prejudicará a aplicação de outra, nem isentará a responsabilidade pela ocorrência.

**Cláusula Sétima: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666, de 21.06.93.

**Cláusula Oitava: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, a critério da CONTRATANTE, conforme Artigo 65, Parágrafo 1º, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, devendo ser seguidas as especificações contidas no edital de origem.

**Cláusula Nona: DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Santa Maria-RS, para dirimir qualquer dúvida que possa surgir na efetivação do presente contrato, regendo-se pela legislação em vigor.

E por estarem as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, de pleno acordo com o disposto no presente termo de contrato, assinam-no na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

**Santa Maria,..... de ..... de 2010.**

---

CONTRATANTE  
THOMÉ LOVATO  
Diretor Presidente

---

CONTRATADA